



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 353 DE 07 DE JULHO DE 2014.

**Cria o selo Postal da Reserva
Extrativista do Município de
Cururupu, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Postal da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, que será elaborado e confeccionado em parceria com os Correios e serão utilizados para postagem em todo território nacional.

Art. 2º O Selo referido terá foto imagem na sua face principal representação da Reserva assim como manguezal, os guarás, garças, maçaricos e outros pássaros e apetrechos de pesca, e tudo que se extrai da Reserva Extrativista de Cururupu, como peixes e mariscos em suas variadas espécies.

Art. 3º A finalidade deste Selo é arrecadar fundos para serem revertidos em projetos de preservação da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, ficando o acerto financeiro para ser discutido entre a Reserva e os Correios.

Art. 4º As despesas para a elaboração e confecção do Selo da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, serão por conta e parceria da Reserva e os Correios.

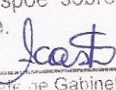
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.**



José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
EM: 07/07/2014

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito

**CAMARA MUN. CURURUPU
RECEBIDO EM:**

26/07/2014




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 353 DE 07 DE JULHO DE 2014.

Cria o selo Postal da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Postal da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, que será elaborado e confeccionado em parceria com os Correios e serão utilizados para passagem em todo território nacional.


Art. 2º O Selo referido terá foto imagem na sua face principal representação da Reserva assim como manguezal, os guarás, garças, maçaricos e outros pássaros e apetrechos de pesca, e tudo que se extrai da Reserva Extrativista de Cururupu, como peixes e mariscos em suas variadas espécies.

Art. 3º A finalidade deste Selo é arrecadar fundos para serem revertidos em projetos de preservação da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, ficando o acerto financeiro para ser discutido entre a Reserva e os Correios.

Art. 4º As despesas para a elaboração e confecção do Selo da Reserva Extrativista do Município de Cururupu, serão por conta e parceria da Reserva e os Correios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 07/07/2014

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito